



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 29 de Maio de 2023.

**DE:** Marcelo Felipe Schmitt – Secretário Municipal de Administração

**PARA:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Participação de servidores Municipais na Capacitação Teórica e Prática do Curso de **“Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, com prática no compras.gov.br”** que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 21 horas. Conforme segue:

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º: 018 / 2023  
SOLICITAÇÃO: 64 / 2023  
PROCESSO(S): 127 / 2023  
128 / 2023

| Item | Objeto  | Quant. | Unid. | Preço unitário            | Preço total |
|------|---|--------|-------|---------------------------|-------------|
| 01   | Capacitação Teórica e Prática do Curso de <b>“Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, com prática no compras.gov.br”</b> que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 21 horas.<br><br>Data: 05, 06 e 07 de junho de 2023.<br>Horário: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 17h. | 03     | UN    | R\$1.980,00               | R\$5.940,00 |
|      |   |        |       | <b>Total:</b> R\$5.940,00 |             |

O custo total estimado do objeto importa no valor de **R\$5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais)**.

Cordialmente,

Marcelo Felipe Schmitt  
Secretário de Administração

000001

COINTE  PREGAO  TE  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

000000





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

### 2. OBJETO

2.1. Participação de servidores Municipais na Capacitação Teórica e Prática do Curso de **"Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, com prática no [compras.gov.br](http://compras.gov.br)"** que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 21 horas.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Como é sabido, é de cunho constitucional o dever de todo gestor público primar pela observância do princípio da eficiência que, segundo a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO: "(...)o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público"(...) (DI PIETRO, 2002).

Para uma perfeita consecução de tal objetivo, faz-se necessário promover treinamentos aos agentes envolvidos no campo de compras públicas, mormente nos procedimentos alusivos às novas dinâmicas apresentadas pela legislação vigente.

Em face do exposto, autorização para contratação do curso de Atualização e Capacitação, extraindo do mesmo o máximo de conteúdo e funcionalidades para desempenho com eficiência e eficácia.

Em suma o curso visa disponibilizar aos participantes conhecimento sobre as principais regras da modalidade Pregão Eletrônico, com enfoque no Decreto que Regulamenta o Pregão Eletrônico (10.024/2019) e a Nova Lei de Licitações

3001 000002



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(14.133/2021) com objetivo de capacitar gestores, pregoeiros, equipes de apoio e todos os profissionais envolvidos em certames licitatórios, por meio de casos concretos no entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU e por meio da demonstração prática operacional do Novo Portal Compras.gov.br, anteriormente conhecido como Comprasnet.

Capacitar profissionais para a boa e regular aplicação de recursos públicos, mediante o correto entendimento das súmulas, decisões e acórdãos do TCU e da responsabilidade do gestor perante o Tribunal.

De modo mais amplo, capacitar profissionais para a boa e regular aplicação de recursos públicos, mediante o correto entendimento das súmulas, decisões e acórdãos do TCU, assegurando maior eficiência e eficácia à Administração Pública.

Enfoque em dois prismas: na perspectiva de quem fiscaliza (Auditor Federal de Controle Externo do TCU); e na de quem opera o Portal de Compras (gestor técnico do Ministério da Economia).

**4.2.** No que tange a distância justifica-se a ausência de novas datas em locais mais próximos e a disponibilidade da equipe se deslocar. Levando em consideração também a ausência de cursos de mesma natureza e gabaritação em período similar. A data do referido curso também coincide com as férias do Procurador Jurídico nomeado para atuar junto ao Setor de Licitações.

**4.3.** Do valor: A fim de averiguar os valores praticados com a Administração Pública, foi solicitado à empresa, demonstrativos que corroborem o valor praticado com este em outros cursos similares, em comparação a demais órgão/entes públicos.

Assim, conforme se verifica nos documentos anexados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração e que o valor cobrado está coerente com o praticado no mercado.

## 5. DA MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE

Com fulcro no Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação.

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

000003



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

**Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, tanto dos profissionais quanto da empresa a ser contratada, comprovada através do currículo dos profissionais e dos atestados de capacidade Técnica apresentados.

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

*"A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25."*<sup>1</sup>

Ainda, de acordo com o entendimento do TCU e orientação da AGU

*Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n° 8.666/1993. (Decisão TCU n° 439/1998 – Plenário).*

*Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU n° 18).*

30/11

000004





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Outrossim, o curso será ministrado pela professora Nádia Ap. Dall Agnol, Pregoeira por 9 anos, pós-graduada em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR e professora em Cursos sobre diversos temas ligados a licitações. Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

Do ponto de vista da análise curricular da palestrante visualiza-se claramente que a mesma detém um vasto currículo e experiência profissional na área, contribuindo sobre maneira para a qualificação dos docentes, desta forma, podemos considerar a singularidade dos Palestrantes pretendidos.

## 6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

| Item | Objeto   | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço total |
|------|--|--------|-------|----------------|-------------|
| 01   | Capacitação Teórica e Prática do Curso de <b>"Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, com prática no <a href="http://compras.gov.br">compras.gov.br</a>"</b> que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 21 horas.<br><br>Data: 05, 06 e 07 de junho de 2023. Horário: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 17h. | 03     | UN    | R\$1.980,00    | R\$5.940,00 |

**Valor total da contratação: R\$5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais).**

## 7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço de capacitação conforme a data, local e módulos definidos na proposta que segue em anexo ao Termo de Referência.

7.2. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive

30/01 000005





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

transporte/deslocamento até o local indicado para o evento, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dar-se-ão até 30 (trinta) dias subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

8.2. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa jurídica, exclusivamente através de transferência eletrônica, conforme dados e valores constantes da fatura/nota fiscal expedida pela empresa Contratada.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares.

9.2. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

9.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.

## 10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

10.1. - O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Secretário Municipal de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei n.º 8666/93.

7.2. - A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n.º 106/2022.

30/01  
000006



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 29 de maio de 2023.

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

000007



# Curso Presencial

**Formação de agente de contratação,  
pregoeiro e equipe de apoio, conforme  
Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021**

Com Prática na NOVA Plataforma do Compras.gov.br

**Data: 05, 06 e 07 de junho de 2023**

**Cidade: Curitiba - PR**





## APRESENTAÇÃO

Com a promulgação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em 1º de abril de 2021, a gestão pública brasileira passa a operar em um novo marco legal, em substituição às Leis nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), 10.520/2002 (Lei do Pregão) e 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações - RDC), além de abordar temas relacionados.

Apesar de ainda estar passando por um processo de maturação, ou seja, de compreensão das suas regras, a nova lei de licitações não deixa dúvida alguma quanto ao protagonismo que o pregão eletrônico desempenhará nesse novo regime. É que a partir das regras presentes na lei n.º 14.133/21 é possível perceber claramente que o legislador procurou priorizar o modelo operacional aplicável ao pregão, estendendo-o inclusive para a concorrência.

Portanto, torna-se imprescindível saber como o pregão eletrônico está estruturado, especialmente no que se refere às suas principais características, para, em seguida, projetar as mudanças decorrentes da nova lei e também seus regulamentos, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022.

O curso tem um caráter eminentemente prático, com explicações dos assuntos a partir de problemas reais, trazendo o aluno sempre para uma perspectiva do dia a dia de quem trabalha na área. Para tanto, serão feitas simulações na plataforma de compras do governo federal, apresentando detalhadamente os procedimentos relativos à realização de um pregão eletrônico, concorrência eletrônica desde a fase de cadastramento da licitação até a sua homologação, e ainda, o processo de Dispensa Eletrônica.



Material Didático  
digital



Legislação  
atualizada




21 horas de  
capacitação




Certificado de  
participação

## CONTATO E INSCRIÇÕES

 (46) 99914-0524

 nadcapacitacao@gmail.com

 @nadia.dallagnol

*Prof.ª Nádya  
Dall Agnol*

000009



## PÚBLICO ALVO

Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros de Equipes de Apoio, assessores jurídicos, agentes de controle interno, além de servidores e profissionais atuantes no cenário das compras públicas em geral.

## PROFESSORA

### NÁDIA DALL AGNOL

Bacharel em Direito e Especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense - UNIPAR.

Servidora Pública (Pregoeira) por 9 anos na Administração Municipal.

Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR.

Membro e coordenadora do Subcomitê Seleção do Fornecedor da Rede Governança Brasil - RGB.

Especialista na CONLICITAÇÃO. Professora e Mentora da UNYPÓS. Professora do Grupo Negócios Públicos. Professora na Consultre Consultoria e Cursos.

Criadora de conteúdo digital na área de Licitações e Contratos. Mantém o perfil @nadia.dallagnol no Instagram, onde publica assuntos relacionados a Licitações e Contratos em especial o Pregão Eletrônico.

Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).



*Prof. Nádia  
Dall Agnol*

000010



# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## MÓDULO I - Formação de Agentes de Contratação, na Nova Lei de Licitações n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº73/22.

### 1. NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a. Competência da União (art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal)
- b. Normas gerais e normas específicas
- c. Principais leis gerais sobre licitações e contratos

### 2. LEI N.º 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)

- a. Aplicabilidade
- b. Vigência e eficácia
- c. Concomitância de regimes legais (período de transição)
- d. Aspectos gerais sobre a nova lei
  - i. Estrutura processual (etapas da contratação)
  - ii. Mecanismo de reajustamento dos valores (art. 182)
  - iii. Contagem dos prazos
  - iv. Aproveitamento da regulamentação federal pelos entes subnacionais (art. 187)

### 3. MODALIDADES LICITATÓRIAS (ART. 28)

- a. Rito procedimental do pregão e da concorrência (art. 17)
- b. Modos de disputa (art. 56)
- c. Garantia de proposta (art. 58)
- d. Orçamento sigiloso (art. 24)

### 4. REGRAS DE PUBLICIDADE

- a. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (art. 174)
- b. Divulgação do edital de licitação (art. 54)
- c. Publicidade dos contratos (art. 94)
- d. Sítio eletrônico oficial

### 5. AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS

- a. Agentes que atuam no processo de contratação (art. 7º)
- b. Agente de Contratação (art. 8º)
  - i. Requisitos
  - ii. Atribuições
  - iii. Responsabilidades
  - iv. Comissão de contratação

### 6. JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- a. Preço estimado versus preço máximo
- b. Negociação (art. 61)
- c. Princípio do formalismo moderado e saneamento da proposta
- d. Inexequibilidade de preços - parâmetros legais
- e. Habilitação apenas do melhor colocado (art. 63)
- f. Habilitação jurídica (art. 66)
- g. Habilitação técnico-operacional e técnico-profissional (art. 67)
- h. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68)
- i. Habilitação econômico-financeira (art. 69)
- j. Adjudicação e Homologação (art. 71)
- k. Recurso Administrativo (art. 165)

*Prof.ª Nádia  
Dall Agnel*

000011



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PRÁTICA NO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - GOV.BR/COMPRAS

#### MÓDULO II - Modalidades: Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica.

- a. Cadastramento de uma licitação (pregão e concorrência)
- b. Envio do aviso de contratação para o PNCP
- c. Vinculação da equipe da licitação
- d. Configuração da sessão pública
- e. Divulgação dos pedidos de esclarecimentos e impugnações
- f. Condução da fase competitiva
  - i. Comunicação do agente
  - ii. Análise inicial das propostas
  - iii. Exclusão de lances e propostas
- g. Etapa de julgamento das propostas
  - i. Consultas às condições de participação
  - ii. Convocação de anexo
  - iii. Suspensão da sessão
- h. Fase de habilitação
  - i. Inabilitação e retorno de fase
- i. Procedimento recursal
  - i. Registro da intenção de recurso
  - ii. Prazos para apresentação das razões e contrarrazões
  - iii. Decisão da autoridade competente
  - iv. Efeito suspensivo
  - v. Provimento do recurso e volta de fase
- j. Adjudicação e homologação
- k. Ata da licitação

#### MÓDULO II - Dispensa Eletrônica

- a. Cadastramento de Dispensa Eletrônica
- b. Envio do aviso de contratação para o PNCP
- c. Condução da fase competitiva
  - i. Comunicação do agente
  - ii. Análise inicial das propostas
  - iii. Exclusão de lances
- d. Etapa de julgamento das propostas
  - i. Consultas às condições de participação
  - ii. Convocação de anexo
- e. Fase de Habilitação
- f. Adjudicação e Homologação
- f. Relatório Final da Dispensa Eletrônica

Prof. Nádia  
Dallagnol  
000012





## INFORMAÇÕES

Data: 05, 06 e 07 de junho de 2023

Local: Curitiba - PR

Carga horária: 21 (vinte e uma) horas

Horário: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min

## VALOR DA INSCRIÇÃO POR PARTICIPANTE

Oposta especial para Prefeitura Municipal de Planalto - PR na participação de 3 (três) servidores.

Valor unitário passa a ser R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), totalizando R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

## INCLUSO:

Material de Apoio; Pasta; Caneta; 2 Coffe Break por dia e Estacionamento.

## FORMA DE PAGAMENTO E DADOS INSTITUCIONAIS

Transferência Bancária ou Pix, do valor total do curso.

A contratação e o pagamento serão realizados em nome de NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA., inscrita no CNPJ/ME nº 12.095.355/0001-90.


Dados Bancários


BANCO SICOOB


Agência 4342

Conta corrente 69.653-6

## CONTATO E INSCRIÇÕES

 (46) 99914-0524

 nadcapacitacao@gmail.com

 @nadia.dallagnol

*Profª. Nádia  
Dall Agnol*  
000013





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **AMSOP** – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.687.654/0001-22, com sede na Rua Peru, 1301, Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão, ATESTA para os devidos fins, que a empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 12.095.3550001-90, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, aptº 302, Nossa Senhora Aparecida – CEP 85.601-823 – Francisco Beltrão/PR, prestou serviços para Ministrar Curso de capacitação com o tema: "Aplicação do Novo regime Licitatório da Lei n. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, com demonstração e capacitação prática", realizado na sede de nossa entidade em Francisco Beltrão, nos dias 16 e 17 de maio de 2022, que foi executado em conformidade com o solicitado.

O Curso foi ministrado pelos professores: Nádia Dall Agnol e Rafael Sergio de Oliveira, para atender à Capacitação dos Servidores dos Municípios da AMSOP que atuam nas demandas de licitações.

Registramos, ainda, que a empresa e professores cumpriram com suas obrigações expressas no cronograma programático, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2022.



Cleber Fontana

Presidente AMSOP



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.592.0001-78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, n.º 21, Centro, na cidade de Bocaiúva do Sul – Paraná, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Luiz Antonio Polli, inscrito no CPF nº 047.558.419-84, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de **APTIDÃO DE DESEMPENHO E EXECUÇÃO**, que a professora NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL, ministrou a **Formação e Atualização de Pregoeiros e equipe de apoio, com teoria e prática do Pregão Eletrônico no Portal de Compras – Compras.gov**, com carga horária de 16 h/a, realizado de forma presencial através da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, estabelecida na Rua Rio Grande Do Norte, 155, APTO 302 Bairro Nova Petrópolis, município de Francisco Beltrão-PR.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bocaiúva do Sul, 19 de abril de 2022.

  
Luiz Antonio Polli

Secretário Municipal de Administração

**Luiz Antonio Polli**  
Secretário de Administração  
Decreto nº 253/21



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.206.606.0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 12.095.3550001-90, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, aptº 302, Nossa Senhora Aparecida – CEP 85.601-823 – Francisco Beltrão/PR, **prestou serviços** para Ministrar Curso de capacitação com o tema: **"Aplicação do Novo regime Licitatório da Lei n. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, com demonstração e capacitação prática"**, realizado na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, entre os dias 04 à 06 de abril de 2022, que foi executado em conformidade com o Contrato nº 061/2022.

O Curso foi ministrado pelos professores: **Nádia Dall Agnol e Dawison Barcelos**, para atender à Capacitação dos Servidores da Diretoria de Licitações e Contratos e servidores do Município que atuam nas demandas de licitações.

Atestamos outrossim, que a empresa é comprometida com seus compromisso assumidos, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone contratualmente, bem como, até a presente data, a Instituição não possui impedimentos no cadastro de fornecedores do Município de Foz do Iguaçu/PR.

Foz do Iguaçu, 07 de abril de 2022

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**Raphael Buiar Pereira de Camargo**  
Diretor de Licitações e Contratos



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, nº44, Centro, na cidade de Mandirituba/PR, ATESTA para todos os fins de direito, que a empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, apto 302, bairro Nova Petrópolis – CEP 85.601-823 – Francisco Beltrão/PR, prestou serviços de Ministrar Curso de capacitação com o tema: "Nova Lei de Licitações - Planejamento - abordando especificamente os temas relativos ao Estudo Técnico Preliminar, Gestão de Risco e Termo de Referência", realizado em Mandirituba, entre os dias 06 e 07 de fevereiro de 2023, através do Processo de Inexigibilidade nº 001/2023, Contrato nº 001/2023, e foi executado em conformidade com o solicitado.

O Curso foi ministrado pela professora: Nádia Dall Agnol, para atender à Capacitação dos Servidores do Município de Mandirituba que atuam nas demandas de licitações.

Registramos, ainda, que a empresa e a professora cumpriram com suas obrigações expressas no cronograma programático, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

**ALYSSON  
GONCALES  
QUADROS:2  
5739493897**

Assinado de forma  
digital por ALYSSON  
GONCALES  
QUADROS:257394938  
97  
Dados: 2023.03.02  
08:30:37 -03'00'

Mandirituba, 01 de Março de 2023

-----  
Alysson Gonçalves Quadros  
Secretário Municipal de Administração



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos a quem possa interessar para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a Professora Nadia Dall Agnol, prestou serviços A NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.129.563/0001-91, como ministrante do curso ONLINE intitulado CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS - TEORIA E PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS GOV ATUALIZADO PELA NLLC 14.133/21, realizado nos dias 12 e 13 de maio de 2022, com carga horária de 16H/A.

Declaramos ainda, que a prestação do serviço supracitado realizado pelo Prof. Nadia Dall Agnol, ocorreu com bom desempenho técnico, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone tecnicamente até a presente data.

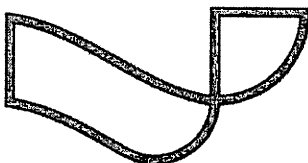
Curitiba, 23 de maio de 2022.

NP TREINAMENTOS E  
CURSOS  
LTDA:20129563000191

Assinado de forma digital por NP  
TREINAMENTOS E CURSOS  
LTDA:20129563000191  
Dados: 2022.06.10 09:47:43 -03'00'

---

NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA



(41) 3778-1807  
(41) 3778-1810  
Negociospublicos.com.br/cursos  
cursos@negociospublicos.com.br

R. Izabel a Redentora, 2356  
Centro, São José dos Pinhais - PR  
CEP: 83005-010

000013



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

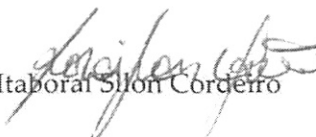
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Balsa Nova, localizada à Avenida Brasil, 665 - Centro, inscrita no CNPJ nº 76.105.527/0001-42, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de **APTIDÃO DE DESEMPENHO E EXECUÇÃO**, que a professora NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL, ministrou o Curso "O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 14.133/2021", com carga horária de 16 h/a, realizado de forma presencial através da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, estabelecida na Rua Rio Grande Do Norte, 155, APTO 302 Bairro Nova Petrópolis, município de Francisco Beltrão-PR.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Balsa Nova, 22 de agosto de 2022.

  
Itaborai Silion Corderiro

Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

**488**

Data e Hora da Emissão:

**11/01/2023 13:19:00**

Operador Emissor:

NADIA A. D. A.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **12095355000190**

I.E.:

I.M.: **126730**Telefone: **(46) 9911-**Nome/Razão: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**Endereço: **RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -**Município: **Francisco Beltrão**UF: **PR**e-Mail: **nadiaapdallagnol@gmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **76402882000183**

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**Endereço: **R RUI BARBOSA, 286 - centro - 87380000**Município: **Janiópolis**UF: **PR**

e-Mail:

| Cód. | Discriminação   | Val.Serviço | Dedução | Base Cálcl. | Aliq. | ISS    |
|------|---|-------------|---------|-------------|-------|--------|
| 8.02 | Inscrição de 3 servidores no Curso Presencial da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, com demonstração prática na Plataforma Eletrônica do Compras.gov.br, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2023 na cidade de Cascavel - PR | 5.670,00    | 0,00    | 5.670,00    | 2,01  | 113,96 |

Total Serviços (R\$) **5.670,00**Total ISS (R\$) **113,96**

| Retenções (R\$) | COFINS | ISS (0,00) | PIS  | IRRF | CSLL | INSS |
|-----------------|--------|------------|------|------|------|------|
| 0,00            | 0,00   | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Total Líquido (R\$) **5.670,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR

Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 170DF19F.FBC8FD81.2B8424F6.F68B010 (verificada em 18/01/2023 às 16:46:12)

Equiplano - NFS-e 500.2005u







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**489**  
Data e Hora da Emissão:  
**16/01/2023 18:52:38**  
Operador Emissor:  
NADIA A. D. A.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 12095355000190 I.E.: I.M.: 126730 Telefone: (46) 9911-  
Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA  
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -  
Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 95595120000195 I.E.: I.M.:  
Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL  
Endereço: RUA JK DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO - 85408000  
Município: Diamante do Sul UF: PR e-Mail:

| Cód.  | Discriminação  | Val.Serviço | Dedução | Base Cál. | Alíq. | ISS   |
|---|--|-------------|---------|-----------|-------|-------|
| 8.02  | Inscrição de 1 servidora no Curso Presencial da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no 14.133/2021, com demonstração prática na Plataforma Eletrônica do Compras.gov.br, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2023 na cidade de Cascavel - PR | 1.980,00    | 0,00    | 1.980,00  | 2,01  | 39,79 |
| Dados Bancários<br>BANCO SICOOB - 756 - (Pessoa Jurídica)<br>Agência: 4342<br>Conta: 69.653-6 |  |             |         |           |       |       |

Total Serviços (R\$) **1.980,00**

Total ISS (R\$) **39,79**

| Retenções (R\$) | COFINS | ISS (0,00) | PIS  | IRRF | CSLL | INSS |
|-----------------|--------|------------|------|------|------|------|
|                 | 0,00   | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Total Líquido (R\$) **1.980,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 20838DBA.938CAF96.9259CE3B.A2142B83 (verificada em 16/01/2023 às 18:52:42)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 29 de maio de 2023.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a Participação de servidores Municipais na Capacitação Teórica e Prática do Curso de **“Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, com prática no [compras.gov.br](http://compras.gov.br)”** que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 21 horas, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

000022



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 30 de maio de 2023

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando Capacitação Teórica e Prática do Curso de **“Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, com prática no [compras.gov.br](http://compras.gov.br)”** que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 21 horas, expedido por Vossa Excelência na data de 29 de maio de 2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Municipal de Administração, no valor total de **R\$5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 00290            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00510 |

JONES ROBERTO KINNER  
Contador  
- C.I. RG N° 3.654.820-7 - PR

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças

000023





# Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 29/05/2023

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual      |
|---|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 02 Secretaria de Administração  | 75.000,00        | 79.954,01        | 18.778,12         | 61.175,89        |
| 103 Departamento de Administração Geral   | 75.000,00        | 79.954,01        | 18.778,12         | 61.175,89        |
| 04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral   | 75.000,00        | 79.954,01        | 18.778,12         | 61.175,89        |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                  |                  |                   |                  |
| 00290 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia   | 75.000,00        | 75.000,00        | 14.181,56         | 60.818,44        |
| 00290 EA 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia  | 0,00             | 4.954,01         | 4.596,56          | 357,45           |
| <b>Total Geral</b>  | <b>75.000,00</b> | <b>79.954,01</b> | <b>18.778,12</b>  | <b>61.175,89</b> |

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/05/2023

Órgão entre: 02 e 02

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00510 e 00510

000024



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° ...../2023 PROCESSO N° ...../2023

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO** - Participação de servidores Municipais na Capacitação Teórica e Prática do Curso de **“Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, com prática no compras.gov.br”** que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 21 horas. Conforme abaixo segue:

| Item | Objeto   | Quant. | Unid. | Preço unitário            | Preço total |
|------|--|--------|-------|---------------------------|-------------|
| 01   | Capacitação Teórica e Prática do Curso de <b>“Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, com prática no compras.gov.br”</b> que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 21 horas.<br><br>Data: 05, 06 e 07 de junho de 2023. Horário: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 17h. | 03     | UN    | R\$1.980,00               | R\$5.940,00 |
|      |  |        |       | <b>Total: R\$5.940,00</b> |             |

**EMPRESA:** NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA  
CNPJ N° 12.095.355/0001-90

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 00290            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00510 |

000025

3



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

**PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 30 de julho de 2023 – 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

Planalto-PR. .... de Abril de 2023.

**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal**

000026

3





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2023 INEXIGIBILIDADE Nº ---/2023

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº ---/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é Participação de servidores Municipais na Capacitação Teórica e Prática do Curso de **“Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, com prática no [compras.gov.br](http://compras.gov.br)”** que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 21 horas. Conforme abaixo segue:

| Item | Objeto   | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço total |
|------|--|--------|-------|----------------|-------------|
| 01   | Capacitação Teórica e Prática do Curso de <b>“Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, com prática no <a href="http://compras.gov.br">compras.gov.br</a>”</b> que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 21 horas. | 03     | UN    | R\$1.980,00    | R\$5.940,00 |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|  |  |  |  |                    |
|--|--|--|--|--------------------|
| Data: 05, 06 e 07 de junho de 2023.<br>Horário: 08h30min às 12h00min e<br>13h30min às 17h. |  |  |  |                    |
|  |  |  |  | Total: R\$5.940,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº. ---/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição da prestação de serviços conforme objeto licitado;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3

2

000028





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de capacitação dos servidores municipais nos dias e horários definidos. Conforme a proposta encaminhada.
- c) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- d) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- e) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) material(is), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- f) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- g) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- h) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00290            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00510 |

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

3

000030



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do objeto e validade do presente Contrato é até 30 de julho de 2023, totalizando 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**Parágrafo Primeiro** – O preço do objeto constante neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

3

000032





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

3  
7  
000033



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

.....

3

8  
000034



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>12.095.355/0001-90</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>18/06/2010</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>N.A.D. CONSULTORIA &amp; CAPACITACAO</b>  | PORTE<br><b>ME</b>  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b><br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R RIO GRANDE DO NORTE</b>   | NÚMERO<br><b>155</b>  | COMPLEMENTO<br><b>APT 302</b>         |
| CEP<br><b>85.601-823</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>           | MUNICÍPIO<br><b>FRANCISCO BELTRAO</b> |
| UF<br><b>PR</b>  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>NADIA@FRANCISCOBELTRAO.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(46) 9911-8158</b>     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>18/06/2010</b>             |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2023** às **11:32:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL

DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90

NIRE: 41209389757

Fls. 01

NADIA APARECIDA DALL AGNOL, brasileira, solteira, natural de Renascença - PR, nascida em 07.03.1988, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, sito à Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823, possuidora da CNH nº 05198719807 - DETRAN - PR, data de emissão 03.12.2020 e CPF/MF nº 060.021.899-63 e DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL, brasileiro, divorciado, nascido em 13.04.1983, natural de Renascença-PR, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, sito à Rua Rio Grande do Norte, 155 - apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823, possuidor da CNH nº 01817794034 - DETRAN - PR, data de emissão 12.06.2017 e CPF/MF nº 042.348.679-93, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, com sede e foro na Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41209389757 por despacho em secção de 16.06.2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.095.355/0001-90, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes, ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SAÍDA DE SÓCIO: O sócio DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL, não desejando mais permanecer na sociedade, RETIRA-SE da sociedade, vende e transfere de forma onerosa a sua totalidade de quotas sendo a quantia de 15.300 ( Quinze Mil e Trezentas ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( Um Real ) cada quota, totalizando a quantia de R\$ 15.300,00 ( Quinze Mil e Trezentos Reais ) a sócia remanescente NADIA APARECIDA DALL AGNOL.

Parágrafo Primeiro: A cessão e transferência das quotas são feitas neste ato, pelo valor original, cuja, quantia o cedente recebe da cessionária e dá plena, geral e irrevogável quitação de pagas e satisfeitas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 30.000,00 ( Trinta Mil Reais ), já integralizado, divididos em 30.000 ( Trinta Mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( Um Real ) cada quota, pelo sócio:

| SÓCIO:                     | QUOTAS: | VALOR:    |
|----------------------------|---------|-----------|
| NADIA APARECIDA DALL AGNOL | 30.000  | 30.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a FIRMA de NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL da referida empresa, com o teor seguinte:

000036

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL  
DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA  
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90  
NIRE: 41209389757

Fls. 02

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL

NADIA APARECIDA DALL AGNOL- CONSULTORIA  
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90

NADIA APARECIDA DALL AGNOL, brasileira, solteira, natural de Renascença - PR, nascida em 07.03.1988, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, sito à Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823, possuidora da CNH nº 05198719807 - DETRAN - PR, data de emissão 03.12.2020 e CPF/MF nº 060.021.899-63.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL: O capital é de R\$ 30.000,00 ( Trinta Mil Reais ), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 ( Trinta Mil Reais ) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823 em Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INSTRUÇÃO DE CURSOS GERENCIAIS e REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DE ATIVIDADE: Data de início de atividade em 18 de Junho 2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

D

000037

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL

DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90

NIRE: 41209389757

Fls. 03

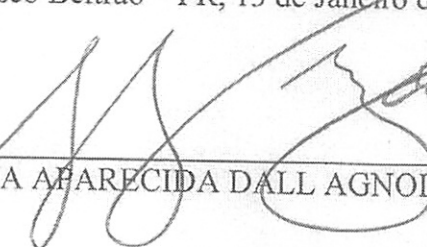
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FILIAIS: Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei.

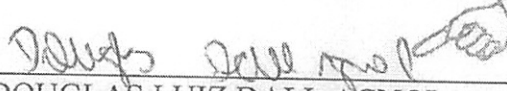
CLÁUSULA OITAVA – DO ENQUADRAMENTO ( ME OU EPP ): Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Francisco Beltrão – PR, 13 de Janeiro de 2022.

  
NADIA APARECIDA DALL AGNOL

  
DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL

1º Tabelionato de Notas  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

F482X.5rqtj.OWGa2-8mHj5.TZnky  
<https://selo.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: NADIA APARECIDA DALL AGNOL CPF nº 060.021.899-63.

Dou fé. Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.

Emolumentos: R\$15,24

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2022  
Franciele Pasquali - Escrevente Port. 09/2018

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.ttabelionato.not.br

1º Tabelionato de Notas  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL  
TABELIÃO

F482X.5rqtj.OWWa2-8mPRK.TZnKX  
<https://selo.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL CPF nº 042.343.679-23.

Dou fé. Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.

Emolumentos: R\$15,24

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2022  
Franciele Pasquali - Escrevente Port. 09/2018

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.ttabelionato.not.br





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLADEMIR R TOSETTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 029401, inscrito no CPF nº 64428680953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                        |
|----------------------------------|----------------|------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                   |
| 64428680953                      | 029401         | CLADEMIR ROQUE TOSETTO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2022 10:03 SOB Nº 41109016207.  
PROTOCOLO: 220272719 DE 22/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202816997. CNPJ DA SEDE: 12095355000190.  
NIRE: 41109016207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2022.  
NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

000039

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

|   |  |                               |
|---|--|-------------------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO<br>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO |  | P<br>R                        |
| NOME<br>NADIA APARECIDA DALL AGNOL  |  |                               |
|    | DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AJE<br>95950884 SESEF PR  |                               |
|   | CPF<br>060.021.899-63                                  | DATA NASCIMENTO<br>07/03/1988 |
|   | FILIAÇÃO<br>ERROI DALL AGNOL<br>LYDIA MENIN DALL AGNOL |                               |
|   | PERMISSÃO  | ACC                           |
| Nº REGISTRO<br>05198719807  | VALIDADE<br>03/12/2029                                 | 1ª HABILITAÇÃO<br>06/05/2011  |
| OBSERVAÇÕES   |  |                               |
| ASSINATURA DO PORTADOR  |  |                               |
| LOCAL<br>FRANCISCO BELTRAO, PR  | DATA EMISSÃO<br>05/12/2020                             |                               |
| ASSINADO DIGITALMENTE<br>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  |  | 1860E094841<br>FR919063644    |
| PARANÁ  |  |                               |
| DENATRAN  | CONTRAN  |                               |

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

000040



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.095.355/0001-90  
Certidão n°: 10929345/2023  
Expedição: 15/03/2023, às 22:15:58  
Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.095.355/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº15024/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

**CNPJ:** 12.095.355/0001-90

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 126730

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20191244

**ENDEREÇO:** RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP:  
85601823 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

|   |           |                  |                    |
|---|-----------|------------------|--------------------|
| <b>DATA</b>   | <b>DE</b> | <b>EMISSÃO:</b>  | 27/04/2023         |
| <b>DATA</b>   | <b>DE</b> | <b>VALIDADE:</b> | 24/10/2023         |
| <b>FINALIDADE:</b>                                  |           |                  | <b>VERIFICAÇÃO</b> |
| <b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFH3JCX28E9E7 |           |                  |                    |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 27/04/2023 - 14:19:22  
Qualquer rasura invalidará este documento.

000042



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030038360-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.095.355/0001-90**

Nome: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**  
**CNPJ: 12.095.355/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:10 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **7DFB.3472.3764.047F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000044



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.095.355/0001-90  
**Razão Social:** NADIA APARECIDA DALL AGNOL CONSULTORIA  
**Endereço:** R RIO GRANDE DO NORTE 155 APTO 302 / NOVA PETROPOLIS / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-823

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2023 a 23/06/2023

**Certificação Número:** 2023052501302188734276

Informação obtida em 29/05/2023 10:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

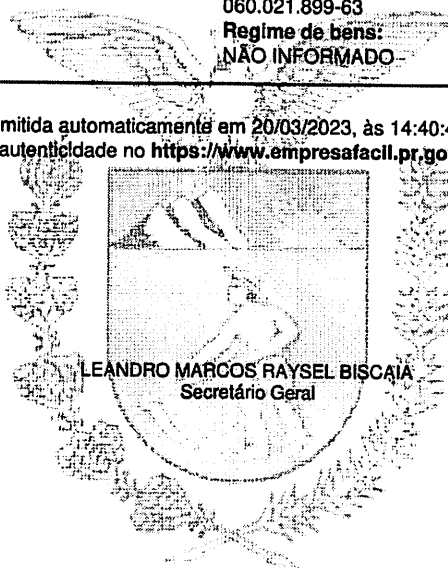
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                            |  |   |
|--|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA<br>Natureza Jurídica: Empresário (Individual)   |                            |  | Protocolo: PRC2315300263                  |
| NIRE (Sede)<br>41109016207   | CNPJ<br>12.095.355/0001-90 | Arquivamento do Ato de Inscrição<br>18/06/2010 | Início de Atividade<br>18/06/2010         |
| Endereço Completo<br>Rua RIO GRANDE DO NORTE, Nº 155, APT 302, NOSSA SENHORA APARECIDA-Francisco Beltrão/PR- CEP85601-823                        |                            |  |   |
| Objeto<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA, INSTRUCAO DE CURSOS GERENCIAIS E REPRESENTACAO COMERCIAL DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. |                            |  |   |
| Capital<br>R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  |                            |  | Porte<br>ME (Microempresa)                |
| Último Arquivamento<br>Data<br>07/03/2022  | Número<br>20220272719      | Ato/eventos<br>002 / 046 - TRANSFORMACAO       | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |
| Nome do Empresário: NADIA APARECIDA DALL AGNOL<br>Identidade:<br>05198719807<br>Estado civil:<br>SOLTEIRO(A)                                     |                            |  |   |
| CPF:<br>060.021.899-63<br>Regime de bens:<br>NÃO INFORMADO   |                            |  |   |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2023, às 14:40:46 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código XP5COPVZ.



PRC2315300263





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : curso de lideranças

### I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de curso/capacitação para a equipe de licitações voltado para a formação de agentes de contratação, pregoeiro, e equipe de apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações.

A Secretária Municipal de Administração informa que referido curso atende à demanda do Município de Planalto-Pr, bem como que não há outro curso com gabaritagem similar em localidade próxima, nem na data disponibilizada para a realização do mesmo.

Assim, pretende a contratação do serviço via inexigibilidade de licitação.

É o breve relato.

### II – Fundamentação

#### a) Da Inexigibilidade da Licitação

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;;*

Já o artigo 13, inciso VI dispõe que cursos de treinamento e aperfeiçoamento se encontram nas possibilidades:

*Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*

*II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*V - patrocínio de causas judiciais ou administrativas;*

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*VII - restauração de obra de arte ou bem de valor histórico.*

*VIII - (Vetado)*

Há de se destacar, ainda, que na Revista do TCU referente a janeiro/abril de 2014 encontramos artigo do jurista Luiz Cláudio de Azevedo Chave, o qual assim descreve sobre a possibilidade de referidas contratações se darem por inexigibilidade:

*Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelando a natureza singular do serviço. Em contrapartida, caso o método supere a intervenção do mestre, o treinamento será licitável. Percebe-se que a lógica do dever geral de licitar (art. 37, XXI, CF), em relação a estes serviços se inverte, sendo, a singularidade a regra geral, na medida em que a quase totalidade das ações de capacitação são umbilicalmente dependentes da intervenção do professor. Somente em caráter excepcional é que um treinamento anotará características tão próprias que exigirá menor interferência do orientador. (Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

*Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU, pág. 75, janeiro/abril 2014)*

Os dispositivos e entendimentos supramencionado estabelecem, basicamente, que a inexigibilidade de licitação decorre da presença de situação de inviabilidade de competição, quando a necessidade pública possa ser atendida por aquele serviço que se pretende contratar, devidamente fundamentado os motivos da sua escolha.

**Assim, a justificativa da escolha encontra-se inserida no termo de referência.**

Neste diapasão, vale reproduzir a seguinte lição de Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

*A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal.*

*A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.*

*Ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.*

*Mas todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação.*

*Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com a realização dos fins buscados pelo Estado.*

*Há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tantas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais. Existe uma singularidade nesse interesse, que exclui a competição entre particulares.*

<sup>1</sup> Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. – São Paulo: Dialética, 2009, p. 367.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Desta forma, **ao que tudo indica e, sob a responsabilidade da Secretária de Administração**, o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, *caput*, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### c) Do cumprimento dos demais requisitos

O artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, estabelece os requisitos para legalidade do procedimento, dentre os quais, a razão da escolha do fornecedor, amplamente fundamentada, e a justificativa do preço.

O Departamento solicitante informa custas no valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), tendo sido juntado notas fiscais e notas de empenho anexas de outros municípios.

Assim, quanto a tal quesito, ao que tudo indica, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, dentre eles a publicidade do ato.

Quanto à necessidade de contrato, recomenda-se a formalização do instrumento contratual em razão do valor da contratação, bem como por resultar em obrigações futuras.

**A minuta da Inexigibilidade da Licitação e a minuta do contrato estão em consonância com a Lei 8.666/93.**

Há parecer contábil no processo, ainda que um tanto quanto genérico.

### III – Conclusão

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste Parecer, conclui-se pela possibilidade de contratação do curso descrito na solicitação de fls. 01/02, por inexigibilidade da licitação, **devendo haver parecer do Controle Interno para a aquisição.**

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, conforme segue:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa ofi-*





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

cial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

*Parágrafo único.* O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço;*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação e termo de referência; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

Concluídas as diligências, remetam-se os autos ao Controle Interno para elaboração de parecer e caso o parecer seja pela inviabilidade da contratação, requer sejam novamente remetidos à Procuradoria Jurídica para análise e, então que encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 31 de maio de 2023.

JOÃO ANDERSON KLAUCK  
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/PR 61.323



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, por seu Controlador Interno, OLDECIR CAMPOS, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 6.045.397-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 990.135.769-15, com o presente, quer apresentar ao Departamento de Licitação as considerações conforme a seguir expostas:

#### I - DO RELATÓRIO

Trata-se de processo relativo ao exame e análise pertinente a Participação de servidores Municipais na Capacitação Teórica e Prática do Curso de "Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, com prática no [compras.gov.br](http://compras.gov.br)" que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 21 horas.

O Sistema de Controle Interno para emissão do seu parecer técnico utilizou o processo de inexigibilidade, devidamente numerado de fls 001 à 52.

  
000053





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### II - FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE

Inicialmente, é importante que se analise a possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

Sabe-se que, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Em caráter excepcional, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Destacou-se).

Neste sentido, nota-se que o objeto de interesse se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme legislação transcrita acima.

Assim, reconhece a Lei que as contratações poderão configurar situações em que a competição pode se tornar inviável, permitindo a contratação direta dos profissionais ou empresas com notória especialização que melhor atendam às necessidades da administração pública.

Oportuno dizer, que a Lei de licitações Públicas confere aos gestores a faculdade discricionária de apreciar e escolher quais empresas ou profissionais podem prestar serviços de melhor qualidade em situações específicas, nesse sentido os artigos 24 e 25 permite a contratação direta, dispensando ou inexigindo a competição através de procedimento licitatório.

É importante frisar ainda, que os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não eximem o futuro contratado



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

por inexigibilidade de licitação de sua regularidade jurídica nos termos do art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, observando os documentos pertinente ao Processo de Inexigibilidade, constatamos os critérios que justifiquem a contratação, como a definição clara e precisa do objeto, a existência da necessidade administrativa da contratação, indicação do pretendido contratado e justificativa de sua escolha, e, por fim, a especificação das condições e prazos, preço compatível como praticado no mercado, inclusive prazo de execução aquisição e do pagamento.

### III - DA CONCLUSÃO

Sendo assim, concluímos que o objeto, enquadra-se na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos art. 25, II, opina-se pela regularidade da Inexigibilidade de Licitação.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Planalto-Pr., 31 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**OLDECIR CAMPOS**  
Controle Interno



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 31 de maio de 2023.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pertinente à Participação de servidores Municipais na Capacitação Teórica e Prática do Curso de **"Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, com prática no [compras.gov.br](https://compras.gov.br)"** que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 004/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal**

0056A





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

### PROCESSO Nº128/2023

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO** - Participação de servidores Municipais na Capacitação Teórica e Prática do Curso de ***“Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, com prática no [compras.gov.br](http://compras.gov.br)”*** que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 21 horas. Conforme abaixo segue:

| Item | Objeto  | Quant. | Unid. | Preço unitário            | Preço total |
|------|---|--------|-------|---------------------------|-------------|
| 01   | Capacitação Teórica e Prática do Curso de <b><i>“Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, com prática no <a href="http://compras.gov.br">compras.gov.br</a>”</i></b> que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 21 horas.<br><br>Data: 05, 06 e 07 de junho de 2023. Horário: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 17h. | 03     | UN    | R\$1.980,00               | R\$5.940,00 |
|      |   |        |       | <b>Total: R\$5.940,00</b> |             |

**EMPRESA:** NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA  
CNPJ Nº 12.095.355/0001-90

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3

000057



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 00290            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00510 |

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

**PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 30 de julho de 2023 – 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

Planalto-PR 31 de maio de 2023.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

3

000058